

§ único. A sociedade poderá ainda amortizar quotas por acordo do respectivo titular.

7.º

Em caso de dissolução por mútuo acordo, será requerida a nomeação judicial de um liquidatário, que deverá ser o gerentes, o qual procederá à partilha dos haveres sociais conforme melhor entender.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescrever formalidades especiais.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2001. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.
3000219319

BENAVENTE

SOLAR DE BENAVENTE — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1004/991111; identificação de pessoa colectiva n.º 504572695; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991111.

Certifico que entre Carla Sofia Domingos Teodósio, número de identificação fiscal 211128023, solteira, maior, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, residente na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente, portadora do bilhete de identidade n.º 11304638, emitido em 19 de Novembro de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, Manuel Agostinho da Fonseca Teodósio e sua mulher, Emília Maria Seródio Domingos Teodósio, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Almeirim, residentes na mesma morada, antes referida, portadores dos bilhetes de identidade n.ºs 5591581 e 7118754, emitidos em 7 de Abril de 1999 e 29 de Abril de 1997 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que intervêm na qualidade de legais representantes da sua filha menor, Ana Rita Domingos Teodósio, número de identificação fiscal provisório 2771157 I, solteira, menor, de dezassete anos de idade, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na morada antes referida, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Solar de Benavente — Sociedade Hoteleira, L.^{da}, e tem a sua sede na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

2.º

A gerência poderá livremente deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurantes, pastelarias e bares.

4.º

O capital social é de um milhão e dez mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas: uma, pertencente à sócia Ana Rita Domingos Teodósio, no valor de cento e dez mil escudos; e a outra, pertencente à sócia Carla Sofia Domingos Teodósio, no valor de novecentos mil escudos.

5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e à sociedade em segundo, do direito de preferência.

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes nomeados em

assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente a sócia Carla Sofia Domingos Teodósio.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, é bastante a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e demais actos e documentos alheios aos negócios da sociedade.

7.º

A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores de sociedade nos termos da lei.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada expedida com 15 dias de antecedência relativamente à data da sua realização.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219335

TRANSGANHÃO — TRANSPORTES DE CARGA GERAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 960/990604; identificação de pessoa colectiva n.º 504441248; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990604.

Certifico que entre Carlos José Parracho Nunes Ganhão, número de identificação fiscal 126440492, natural da freguesia e concelho de Benavente, casado no regime da comunhão de adquiridos com Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, residente na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, e portador do bilhete de identidade n.º 5170118, emitido em 14 de Março de 1995 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, número de identificação fiscal 126440506, natural da mesma freguesia de Benavente, casada e residente com o primeiro outorgante e portadora do bilhete de identidade n.º 5253533, emitido em 21 de Agosto de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação TRANSGANHÃO — Transportes de Carga Geral, L.^{da}, com início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

2 — A sua sede é na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências ou outras formas legais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de vinte e nove mil novecentos e vinte e oito euros pertencente ao sócio Carlos José Parracho Nunes Ganhão e uma outra de dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros pertencente à sócia Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio, Carlos José Parracho Nunes Ganhão e do não sócio João Manuel Correia Marnoto, casado e residente na Rua de Maria Lalande, 11, 9.º, esquerdo, em Lisboa, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

É livre a cessão de quotas entre sócios. Porém a favor de terceiros a cessão depende do consentimento da sociedade, tendo esta preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo.

6.º

As assembleias gerais quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219350

CRISTINA & NUNES — SNACK BAR E CAFETARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 915/981126; data do depósito: 27032000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Março de 2000. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219347

CONSTRUÇÕES CINTURÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 922/981222; identificação de pessoa colectiva n.º 504342886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981222.

Certifico que por Manuel Jorge Lopes Cinturão, casado com Lucinda Mira Moreira Lopes, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Chouto, Chamusca, residente na Estrada Nacional n.º 10-5, 34, 1.º, direito, em Porto Alto, Samora Correia, Benavente, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do seu bilhete de identidade n.º 6091834, emitido em 28 de Janeiro de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções Cinturão, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10-5, 34, 1.º, direito, Porto Alto, da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma quota de igual valor nominal, titulada em nome do sócio Manuel Jorge Lopes Cinturão.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

30 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219345

CATÁLOGOS E IDEIAS — REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 914/981120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/981120.

Certifico que entre José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro, natural da freguesia e concelho de Benavente, residente na Quinta São José, em Benavente, casado com Teresa Maria Nunes Pereira Coimeiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; Sandra Cristina Espadanal de Melo, solteira, maior, natural de Angola, residente habitualmente na Avenida do Dr. Manuel Lopes de Almeida, 13, 1.º, direito, em Benavente, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Catálogos e Ideias — Representações Internacionais, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Engenheiro António Calheiros Lopes, loteamento da Vermelha, lote 2, 1.º, em Benavente.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do concelho de Benavente ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é o exercício das seguintes actividades: compra e venda a retalho por correspondência, representações internacionais.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de duzentos mil escudos pertencente ao sócio José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro e outra de duzentos mil escudos, pertencente à sócia Sandra Cristina Espadanal de Melo.

ARTIGO 5.º

A gerência, remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro e Sandra Cristina Espadanal de Melo, que desde já são nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes aos quais é deferida a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente. Nos assuntos de mero expediente, porém a assinatura de um dos gerentes é suficiente.

ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando, os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de um milhão de escudos bem como que lhes sejam atribuídas gratificações de balanço em percentagens a definir sobre os resultados líquidos.

ARTIGO 10.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 60 dias a contar do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extra judicial da quota, na parte que não se adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão.